

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: vwrr4wxx SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/12/2015 Indicação nº 2140/2015 Protocolo nº 7087/2015</p>
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>	

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO TAQUES, E AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, EDUARDO CAIRO CHILETTO, A URGENTE NECESSIDADE DE SE TAMPAR AS VALAS DAS OBRAS DO VLT PARA QUE NÃO SE TRANSFORMEM EM CRIADORES DO MOSQUITO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de Dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Senhor Governador do Estado, **PEDRO TAQUES**, e ao Senhor Secretário de Estado das Cidades, **EDUARDO CAIRO CHILETTO**, para que sejam tomadas atitudes emergenciais com o fito de eliminar possível criadouros do mosquito aedes aegypti, vetor de doenças endêmicas graves como o dengue, a febre amarela, a febre zika e a chikungunya, presentes em trechos das obras do VLT - Veículo Leve sobre Trilhos.

Pede-se atenção especial às valas escavadas que já acumulam grande quantidade de água parada. O trecho na Avenida Historiador Rubens de Mendonça entre a Farmácia Unimed e o Supermercado Comper requer medidas corretivas urgentes.

A nossa preocupação, certamente compartilhada por vossas excelências é que um possível surto de doenças graves possa se alastrar nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Dezembro de 2015

Max Russi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Lembramos que Cuiabá já registra casos de dengue, febre zika e demais doenças cujo o mosquito *aedes aegypti* é o vetor. Sabemos que a água parada é o ambiente propício para a reprodução do mesmo e, dessa forma, é necessária uma medida urgente para eliminação desses possíveis focos.

É sempre mais salutar atuar preventivamente, pois depois de um possível surto de alguma das doenças endêmicas causadas pelo mosquito, a perda humana é irreparável e custo financeiro é muito maior, sendo impossível restaurar o *status quo*.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Dezembro de 2015

Max Russi
Deputado Estadual